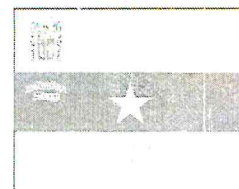




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.345 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a redação da seção V, do capítulo II, da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba e do art.190 da referida Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Seção V, do Capítulo II, e o art. 190, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V

DA LICENÇA A MATERNIDADE, PATERNIDADE E A ADOÇÃO

“Art. 190. A licença-maternidade terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo a servidora afastar-se do trabalho 28 (vinte e oito) dias antes do parto.

Parágrafo único. A servidora que adotar criança terá direito à licença adoção remunerada a contar da posse do adotado, nos seguintes termos:

- I – criança na faixa etária de até 04 (quatro) meses: 120 (cento e vinte) dias;
- II – criança na faixa etária de mais de 04 (quatro) meses até 02 (dois) anos: 60 (sessenta) dias;
- III – “criança na faixa etária de mais de 02 (dois) anos de até 12 (doze) anos: 30 dias”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2272 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
DECRETO	pág. 01
PORTARIAS	pág. 03
EDITAL DE CARNAVAL	pág. 04
EXTRATOS CLCA	pág. 14
INEDITORIAS	pág. 14
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 15

LEI 3.345/2019



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.345 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a redação da seção V, do capítulo II, da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba e do art. 190 da referida Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Seção V, do Capítulo II, e o art. 190, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V DA LICENÇA A MATERNIDADE, PATERNIDADE E A ADOÇÃO

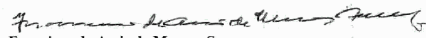
"Art. 190. A licença-maternidade terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo a servidora afastar-se do trabalho 28 (vinte e oito) dias antes do parto.

Parágrafo único. A servidora que adotar criança terá direito à licença adoção remunerada a contar da posse do adotado, nos seguintes termos:

- I – criança na faixa etária de até 04 (quatro) meses: 120 (cento e vinte) dias;
- II – criança na faixa etária de mais de 04 (quatro) meses até 02 (dois) anos: 60 (sessenta) dias;
- III – "criança na faixa etária de mais de 02 (dois) anos de até 12 (doze) anos: 30 dias".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 07 de janeiro de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 08.554.430/0001-31



MEIO AMBIENTE
A PRESERVAÇÃO
DA NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS

DECRETO 169/2018



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
08554430/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.346.857,10 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+)		3.346.857,10
01 05 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
110	04.123.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		6.000,00 F.R.: 0 001 00
127	04.123.0003.2079.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		500,00 F.R.: 0 001 00
135	04.123.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		1.400,00 F.R.: 0 001 00
01 05 03	PROG. DA FAZENDA MUNICIPAL-PFM	
157	04.125.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO DA PROG. DA FAZENDA MUNICIPAL - PFM
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		3.620,00 F.R.: 0 001 00
01 05 04	Contabilidade Geral do Município	
185	04.124.0003.2084.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		1.480,00 F.R.: 0 001 00
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
204	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	200 000	Educação
		850.000,00 F.R.: 0 001 00
01 06 02	FUNDEB	
260	12.361.0006.2054.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 40%)
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
	240 000	FUNDEB - Outros
		870.000,00 F.R.: 0 110 01
264	12.361.0006.2054.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 40%)
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
	240 000	FUNDEB - Outros
		62.000,00 F.R.: 0 110 01
270	12.365.0006.2055.0000	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EI
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
	230 000	FUNDEB - Magistério
		980.000,00 F.R.: 0 110 01
272	12.365.0006.2055.0000	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EI
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
	230 000	FUNDEB - Magistério
		55.000,00 F.R.: 0 110 01
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
859	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	210	Transferências de Recursos do SUS
	300 016	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
		3.000,00 F.R.: 0 210 02
2304	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	210	Transferências de Recursos do SUS
	300 016	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
		19.000,00 F.R.: 0 210 02
2307	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO G. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DRI
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	210	Transferências de Recursos do SUS
	300 016	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
		1.000,00 F.R.: 0 210 02
2309	10.302.0008.2215.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	210	Transferências de Recursos do SUS
	300 016	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
		500,00 F.R.: 0 210 02
01 09 03	F. M. DIREIT. CRI. E ADOL.	

DECRETO 169/2018



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itánoa, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3239

01 09 03	F.M. DIREIT. CRLE ADOL				
947	08.243.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
01 11 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
994	04.122.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.435,53		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 11 04	Superintendência de Iluminação Pública				
1093	04.122.0003.2334.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO F	9.570,16		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
1094	04.122.0003.2334.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO F	1.631,90		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 11 05	Superintendência de Habitação e Regularização Fund				
1123	04.122.0003.2337.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E	28.213,91		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
1125	04.122.0003.2337.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E	1.567,30		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1290	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANS	8.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
1295	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANS	741,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 13 05	Superintendência de Articulação das Forças de Seg				
1359	04.122.0003.2310.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCION	3.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itánoa, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3239

01 13 05	Superintendência de Articulação das Forças de Seg				
2323	04.122.0003.2320.0000	Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba	1.500,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 18 01	PROCURADORIA GERAL				
1418	04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	4.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 26 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1503	04.122.0003.2090.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E GEST	207,60		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
1509	04.122.0003.2181.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REI	3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 31 03	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
2062	04.122.0003.2180.0000	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Econô	69,70		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
Anulação (-)			-3.346.857,10		
01 05 04	Contabilidade Geral do Município				
169	04.124.0003.2064.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	-13.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
640	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 -	-4.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 015	Saúde			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itánoa, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3239

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2485	10.302.0008.2203.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 -	-19.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 015	Saúde			
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
749	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLV	-160.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
01 09 02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
848	08.244.0007.1044.0000	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS	-2.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
01 11 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
965	04.122.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-3.219,20		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS				
1046	15.451.0009.1198.0000	CENTRO DE RESERVAÇÃO - PAC I	-473.219,60		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 05		
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
01 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1292	04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSIT	-741,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 13 05	Superintendência de Articulação das Forças de Seg				
1358	04.122.0003.2310.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCION	-13.900,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 18 01	PROCURADORIA GERAL				



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itánoa, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 169, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.3239

01 18 01	PROCURADORIA GERAL				
1403	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO I	-4.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 28 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1502	04.122.0003.2090.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E GEST	-207,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
1504	04.122.0003.2090.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E GEST	-3.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 28 03	Superintendência da Limpeza Pública				
1679	15.452.0009.2044.0000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO	-2.650.000,00		
	3.3.90.39.00	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
01 31 05	Super. Microempresa e Empr. Individual				
2104	04.122.0003.2287.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA MICROEMPRESA	-69,70		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Parnaíba, 31 de dezembro de 2018

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1378/2019, de 03 de janeiro de 2019.

~~Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 36191/2018 de 29 de novembro de 2018, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **RAFAEL CARDOSO NASCIMENTO**, matrícula nº 16951, portador do CPF nº 036.766.343-06 e do RG nº 2.973.523 SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de janeiro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1379/2019, de 07 de janeiro de 2019.

~~Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 39054/2018 de 20 de dezembro de 2018, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **EMANOEL PEREIRA FREITAS JUNIOR**, matrícula nº 17131-1, portador do CPF nº 040.772.603-96 e do RG nº 3334010 SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Agente de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança - SETRANS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de janeiro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1380/2019, de 07 de janeiro de 2019.

~~Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 38819/2018 de 19 de dezembro de 2018, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO**, matrícula nº 1712-6, portador do CPF nº 030.079.471-11 e do RG nº 2798343 SSP/DF, do exercício do cargo efetivo de **Agente de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança - SETRANS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de janeiro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1385/2019, de 07 de janeiro de 2019.

~~Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ADIEL SOUZA ROCHA** portador(a) do CPF nº 068.036.273-81 e do RG nº 3.751.974 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerência administrativa e financeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - SETRAB/PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – A Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria da Gestão, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Concurso das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval, Rei Momo e Fantasias Masculina e Feminina, por ocasião do Carnaval de Parnaíba 2019.

1.2 – As inscrições serão presenciais. Os interessados deverão acessar esta edital, contendo ficha de inscrição, Anexos e Regulamentos, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Parnaíba (<http://www.parnaiba.pi.gov.br>) e da Superintendência de Cultura (<http://www.cultura.parnaiba.pi.gov.br>), inscrevendo-se na Sede da Superintendência de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, com a ficha de inscrição devidamente preenchida com os documentos exigidos em um envelope aberto, com a identificação do proponente, para a devida conferência por parte da organização dos eventos carnavalescos.

1.3 – A regulamentação dos concursos dar-se-á através de dispositivo legal.

DISPOSITIVO: Regulamento para Concursos Carnavalescos, anexos.

1.4 – Com base nos princípios da impessoalidade, isonomia, legalidade, defesa do interesse público, oportunidade e conveniência, os organizadores e realizadores vêm convidar as agremiações carnavalescas e demais interessados a se inscreverem conforme disposição deste edital, no período de 14/01/2019 a 18/01/2019, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h.

1.5 - No dia 22 de janeiro de 2019 será divulgada a lista de homologação das inscrições e acontecerá o sorteio da ordem de apresentação dos inscritos no concurso da Corte do Carnaval.

II – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

A) Escolas de Samba

Colocação Premiação

1º Lugar R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

3.1 – Poderão tomar parte do concurso as agremiações e pessoas físicas inscritas neste edital por meio de instrumento legal, contido nas fichas de inscrição anexas, segundo a categoria desejada, no período de 14 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019, de segunda a sexta, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

3.2 – Para a categoria Escola de Samba, é obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo V);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ do grupo. RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Histórico e Justificativa do Enredo, em 27 cópias;
- Ficha Técnica da Agremiação, em 27 cópias;
- Roteiro de Desfile: A descrição detalhada da disposição sequencial de Alas, Alegorias e o que julgar necessário é importante para subsidiar a avaliação pelo Corpo de Jurados, assegurando um processo avaliativo mais técnico e com maior nível de conhecimento sobre o que está sendo apresentado, em 27 cópias;
- Letra do Samba, com a identificação do nome artístico e o nome completo do(s) autor(es), em 27 cópias.

3.3 – Para categoria Blocos Carnavalescos é necessária, no ato da inscrição, a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo VI);
- Cópia dos documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (Se pessoa jurídica) e RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Histórico do Bloco, em 9 cópias.

3.3.1 - Blocos Alternativos, que não participarão concorrendo à premiação, poderão realizar as inscrições também até o dia 18 de janeiro de 2019, trazendo também ficha de inscrição preenchida, cópia do RG, CPF, comprovante de residência do responsável.

3.4 – Para categoria Corte Carnavalesca (Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval), será

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

2º Lugar R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

3º Lugar R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

B) Blocos Carnavalescos

Colocação Premiação

1º Lugar R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2º Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3º Lugar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

C) Corte Carnavalesca

Colocação Premiação

Rei Momo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rainha do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rainha Gay do Carnaval R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

D) Fantasias

Colocação Premiação

Masculina R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Feminina R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

2.1 – Os referidos valores serão financiados com recursos próprios do município e constarão na dotação orçamentária, com a finalidade específica para concretização do objeto deste edital, constando na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro de 2019.

2.2 – Sobre os valores das premiações incidirão os descontos dos impostos vigentes;

2.3 – O pagamento das premiações ocorrerá parcelado em 8 (oito) vezes, e terá início em maio de 2019.

III – DA INSCRIÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (anexos VII ou VIII, conforme a categoria que deseja concorrer);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável.

3.5 – Para categoria Fantasia Masculina e Feminina, será necessária no ato da inscrição a apresentação dos seguintes itens:

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo VIII);
- Cópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência do responsável pela inscrição;
- Descrição do tema da fantasia, em 3 cópias.

IV – RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – Da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019:

- Logística de montagem, manutenção e vigilância das alegorias e demais materiais na área de concentração e dispersão do desfile;
- Sonorização do evento na avenida (carro de som para os puxadores de samba e blocos);

4.2 – Das Escolas de Samba Inscritas, Blocos Carnavalescos inscritos e Corte Eleita 2019:

- Transporte das agremiações e instrumentos musicais aos locais dos concursos;
- Participar dos eventos de pré-carnaval:

- Arrastão da Saúde Mental (Janeiro Branco) - dia 25/01
- Baile dos Artistas - dia 24/02
- Arrastão de Abertura do Carnaval - dia 01/03

Parágrafo primeiro: Os grupos que participarem das atividades determinadas pela COC ganharão 1 (um) ponto para o concurso. O grupo que não comparecer aos eventos, perderá 1 (um) ponto. Este parágrafo se aplica apenas a escolas de samba e blocos;

c) Os campeões (1º lugar) de todas as categorias ficam à disposição da Prefeitura Municipal de Parnaíba para apresentações em eventos próprios e/ou de parceiros ao longo do ano, quando

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

solicitados, o que será sempre feito com antecedência e sob agendamento e acordo mútuos.

V – DA REALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS CONCURSOS

5.1 – O Concurso da Corte (Rei Momo, Rainha do Carnaval, Rainha Gay do Carnaval e Fantasias Feminina e Masculina) será realizado no dia 25 de fevereiro de 2019, em local e horário que serão posteriormente divulgados no site da Prefeitura de Parnaíba. Na ocasião haverá também sorteio da ordem dos desfiles de escolas de samba e dos blocos, bem como a apuração e divulgação de todos os resultados do Concurso da Corte, onde serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:

a) Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Gay do Carnaval: Beleza Plástica, Simpatia, Fantasia, Caracterização, Samba no Pé e Animação;

b) Fantasia Masculina e Feminina: Beleza e Criatividade, Originalidade e Acabamento;

5.2 – O Concurso de Escola de Samba será realizado no dia 03 de março de 2019, domingo de carnaval, pontualmente às 18h, na Av. São Sebastião (concentração em frente à Igreja Santo Expedito), na cidade de Parnaíba – PI, sendo que a apuração e divulgação do resultado se darão no dia seguinte, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Bateria;
- b) Conjunto;
- c) Samba Enredo;
- d) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- e) Evolução;
- f) Comissão de Frente;
- g) Fantasia;
- h) Alegoria e Adereço;
- i) Enredo;
- j) Harmonia.

5.3 – O Concurso de Blocos Carnavalescos será realizado no dia 05 de março de 2019, terça-feira de

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

04/03/2019	Divulgação do resultado do concurso das escolas de samba e Concurso de blocos carnavalescos
05/03/2019	Desfile dos campeões
07/03/2019	Divulgação da planilha geral de apuração na internet

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A COC 2019, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

7.2 – O ato de inscrição no concurso implica na aceitação do estipulado neste Edital e seus anexos, onde constam os regulamentos.

7.3 – O município de Parnaíba não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelos gastos auferidos pelos participantes, quando da participação dos eventos carnavalescos.

7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parnaíba-PI, 11 de Janeiro de 2019

Emerson Rabinho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura

Doté Thiago Soares Leitão
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019 - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

Carnaval, pontualmente às 18h, na Av. São Sebastião (concentração em frente à Igreja Santo Expedito) na cidade de Parnaíba – PI, com apuração e divulgação dos resultados logo após o concurso, onde serão avaliados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Tema;
- b) Animação;
- c) Originalidade;
- d) Organização do Bloco;
- e) Estandarte e Porta-estandarte;
- f) Música;
- g) Fantasias.

5.4 – O desfile da escola de samba campeã e bloco campeão dar-se-á no dia 05 de março de 2019, terça-feira.

VI – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/01/2019	Lançamento do edital
14 a 18/01/2019	Inscrições
22/01/2019	Homologação das inscrições Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos à Corte, às 10h na Superintendência de Cultura
25/02/2019	Concurso da corte e sorteio da ordem de apresentação do concurso das escolas e blocos
03/03/2019	Concurso das escolas de samba

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º – O concurso das escolas de samba obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e no edital do concurso.

Art. 2º – O Carnaval de Parnaíba 2019 será organizado pela Prefeitura de Parnaíba, por meio da Secretaria da Gestão, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 3º – Cada escola de samba nomeará seu representante para o cadastramento, em cuja ficha deverá constar:

- a) Nome da escola;
- b) Nome do samba enredo;
- c) Nome dos autores da letra e música do samba enredo;
- d) Número mínimo de componentes participantes do desfile da escola (mínimo 150);
- e) Número de componentes da bateria (mínimo 30);
- f) Quantidade de carros alegóricos (mínimo 04);
- g) Nome do mestre-sala e porta bandeira;
- h) Nomes e quantidades dos integrantes da comissão de frente (mínimo 06 e máximo 14).

Art. 4º – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai, Conselho Tutelar ou responsável. A escola que não cumprir este artigo responderá junto ao juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura, nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Art. 5º – Com o ato de inscrição, fica a escola de samba obrigada a cumprir e observar, fielmente, o presente

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

Regulamento e edital.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 6º – O desfile de que trata este Regulamento será realizado na Av. São Sebastião (com concentração em frente à Igreja Santo Expedito), nesta cidade, no dia 03 de março de 2019, domingo de Carnaval, às 18h.

§ 1º – O desfile começará impreterivelmente às 18h. A Escola que desistir do desfile, deverá informar à Superintendência Municipal de Cultura, até 72 horas antes do desfile. Será punida com o impedimento de participar do Carnaval do ano imediatamente seguinte, a agremiação que descumprir este artigo.

§ 2º – No dia 05 de março de 2019, terça-feira de Carnaval, desfilará somente a escola de samba campeã, imediatamente após o desfile do bloco campeão.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 7º – O desfile das escolas de samba obedecerá à ordem do sorteio que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2019, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba 2019.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA (COC) 2019

Art. 8º – A Superintendência Municipal de Cultura, juntamente com comissão formada por 1 (um) representante indicado por cada agremiação, será responsável pela organização do desfile, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento. Estarão subordinadas às seguintes comissões:

I – Comissão de Cronometragem;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

II – Comissão de Dispersão;

III – Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

Art. 9º – A ausência do representante da agremiação não impedirá que a comissão desenvolva seus trabalhos.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2019.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela COC 2019.

Art. 11 – À Comissão de Cronometragem compete:

I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada escola de samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;

II – apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no término da apresentação;

III – propor a aplicação das penalidades previstas.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12 – A Comissão será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2019 e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de Parnaíba, a ela competirá:

I – acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retrada das alegorias de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada escola de samba a operacionalização da remoção/retrada de suas Alegorias da Área de Dispersão;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 13 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) membros indicados pela COC 2019 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

CAPÍTULO VI

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 – A concentração das escolas de samba será feita na Av. São Sebastião (em frente à Igreja Santo Expedito), sendo que:

I. As escolas de samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a ordem de desfiles;

II. Cada escola de samba avançará, da área de concentração para a avenida do desfile, imediatamente, após a saída da agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

Parágrafo primeiro – A escola de samba que não cumprir o artigo acima mencionado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo segundo – As agremiações que desejarem realizar ensaio técnico devem comunicar à COC 2019 com antecedência para agendamento.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de desfile para cada escola de samba será de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) minutos e, no máximo, de 80 (oitenta) minutos.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

Art. 16 – O desfile de cada escola de samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, obedecendo as seguintes condições:

I – para a primeira escola de samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu desfile terá início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu desfile terá início no prazo de 05 (cinco) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a avenida;

c) um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais escolas de samba o procedimento será o seguinte:

a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa de início de desfile, podendo, então, a próxima escola de samba a desfilar, avançar na área de armação até a referida faixa de início de desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro de som, na área de armação;

b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará a próxima escola de samba a desfilar, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, a próxima escola de samba a desfilar iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria sem a utilização de carro de som.

c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 17 – O desfile de cada escola de samba terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcada do final de desfile.

Parágrafo Único – Caso ocorra falta parcial de energia e/ou de som na pista de desfiles, a escola de samba cujo o primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início dos desfiles deverá continuar

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

o seu respectivo desfile normalmente.

Art. 18 – A escola de samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Art. 15 deste Regulamento, perderá 02 (dois) pontos.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 19 – A escola de samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 25 minutos.

Art. 20 – A escola de samba que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado no Artigo 19, será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

CAPÍTULO XIX
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento e edital, cada escola de samba tem a seguinte obrigatoriedade:

I. Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II. Qualquer comunicado deverá ser feito por um integrante da comissão organizadora, ficando proibida a utilização de microfone que esteja servindo à COC 2019 no palanque, por qualquer integrante das escolas de samba.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações dos incisos acima, acarretará em perda de 01 ponto para cada inciso infringido, que será aplicada pela Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares, de que trata o Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 22 – É obrigatória a observância dos seguintes itens pela escola de samba:

I. No ato da inscrição, entregar na Superintendência Municipal de Cultura a Sinopse do Enredo para o

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

Carnaval 2019, em 27 cópias;

II. No ato da inscrição, entregar a letra do seu Samba-Enredo e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es), em 27 cópias;

III. Desfilar com os intérpretes de Samba-Enredo ("Puxador") e os Diretores de Bateria que não tenham participado em outra escola, mesmo que em grupos diferentes;

IV. Desfilar com os Casais de Mestre-Sala e Porta Bandeira que não tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outros Concursos de Desfiles Carnavalescos, mesmo que em grupos diferentes e até mesmo, individualmente, formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);

V. Transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como postes, viadutos, redes elétricas e telefônicas;

VI. Desfilar com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes, divididos em pessoas no chão e no alto, não sendo contados os empurradores dos carros alegóricos. Somente será contado o pessoal da organização desde que estejam devidamente uniformizados com as cores ou identificações das respectivas escolas de samba.

VII. Desfilar com no mínimo 30 (trinta) ritmistas em sua bateria.

VIII. Desfilar com, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, entendendo-se, como tal, qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, com altura e largura compatíveis ao local do desfile, exceto cadeiras de rodas e outros instrumentos ortopédicos, utilizados pelos deficientes físicos e, na comissão de frente desde que esses elementos contendo rodas sejam utilizados individualmente.

IX. Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro em qualquer parte da escola, exceto o apito dos diretores e os efeitos especiais eletrônicos, desde que estes não reproduzam sons de instrumentos musicais de sopro.

X. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros melos, exceto:

a) Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;

b) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas dos seus respectivos

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

fabricantes;

c) Nas camisas ou outra vestimenta dos organizadores das alas e direção da escola de samba.

XI. Desfilar com uma comissão de frente de no mínimo 06 (seis) pessoas e no máximo 14 (quatorze) pessoas, devidamente coreografadas de acordo com o enredo da escola de samba.

XII. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, o qual proíbe o vilipêndio público de ato ou objeto de culto religioso.

XIII. É facultativa a presença da ala das crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente, decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba, isentando-se, automaticamente, a Superintendência Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Parnaíba de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, a escola de samba perderá 01 (um) ponto por cada item que não venham a cumprir.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

SEÇÃO I

DO CORPO DE JURADOS

Art. 23 – O Corpo de Julgadores será composto por 27 (vinte e sete) Jurados, sendo 03 (três) jurados para cada item dos módulos, sendo que cada julgador avaliará um quesito do módulo ao qual foi designado, assim distribuídos:

I) Módulo Dança:

a) Evolução;

b) Comissão de Frente;

c) Mestre-sala e porta Bandeira.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

II) Módulo Música:

a) Bateria;

b) Samba-enredo;

c) Harmonia.

III) Módulo Visual:

a) Enredo;

b) Alegoria e adereço;

c) Fantasia;

Art. 24 – A escolha do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da Superintendência de Cultura, junto ao Conselho de Cultura.

Art. 25 – Cada julgador concederá a cada escola de samba notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

II. No caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota por extenso no espaço denominado para retificação com justificativa, a nota concedida. Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à comissão de apuração.

Parágrafo Único – A Superintendência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura estabelecerão, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativo a cada quesito.

SEÇÃO II
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 26 – As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile, distribuídas de acordo com a ordem estabelecida pela entidade promotora em área isolada dos camarotes, com acesso isolado a

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

banheiros.

Parágrafo Único – É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas cabines de julgamento durante todo o desfile de cada escola de samba e intervalos.

CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO

Art. 27 – A apuração das notas e divulgação do resultado será feita na segunda-feira, dia 4 de março, às 16h, com a presença de um representante de cada escola, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após apuração dos votos, será divulgado o resultado final.

Art. 28 – A Comissão de Apuração compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A abertura e conferência dos malotes dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos dos julgadores e das assinaturas dos jurados;
- II. A leitura e divulgação das penalidades estabelecidas no Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Cronometragem;
 - b) Obrigações regulamentares.
- III. A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos no art. 25 deste Regulamento;
- IV. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos do julgamento;
- V. Totalizar os mapas de apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento;
- VII. Divulgar os resultados destes desfiles.

CAPÍTULO XII

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

CAPÍTULO XIV
DO DESFILE DA CAMPEÃ

Art. 33 – O desfile da escola de samba campeã é obrigatório e será realizado no dia 05 de março de 2019, terça-feira de carnaval, na Av. São Sebastião, após o desfile do bloco campeão.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela COC 2019 com auxílio do Conselho Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Parágrafo único – Será penalizado com a perda de 01 (ponto), no resultado final do julgamento das escolas, a agremiação cuja pessoa responsável venha a desatar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval (COC) 2019, do corpo de jurados, do Conselho Municipal de Cultura e da Superintendência Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI, 11 de janeiro de 2019.

Emerson Raminho de Moura Barbosa

Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho

Superintendente Municipal de Cultura

Dotê Thiago Soares Leitão

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 – Não serão admitidos empates entre duas ou mais escolas, mesmo se as escolas de samba obtiverem pontuações iguais em cada um dos quesitos.

Art. 30 – Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

- I. Recorrer-se, sucessivamente, as notas concedidas em cada quesito na seguinte ordem de precedência: Enredo, Samba-enredo, Bateria, Evolução, Conjunto, Harmonia, Fantasia, Alegoria e adereço, Mestre-sala e Porta-Bandeira e Comissão de Frente; obtendo, então, melhor classificação a agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos supracitados quesitos;
- II. Persistindo o empate nas notas concedidas, obterá então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido o maior número de notas 10 (dez);
- III. Persistindo ainda o empate será utilizado o mesmo critério anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,5 (nove e meio), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, até o ponto de alcançar o desempate;
- IV. Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIII
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 – Não serão acatadas pela COC 2019 as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando subentendido que as irregularidades deverão ser apresentadas pelos presidentes ou representantes autorizados das escolas de samba antes da apuração dos votos dos julgadores, por escrito, em formulário específico (Anexo IX) e devidamente argumentadas.

Art. 32 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrer aos prêmios previstos no Edital 003/2019, do Carnaval de Parnaíba 2019.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do concurso promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se, no período de 14 a 18 de janeiro de 2019, no horário das 08h às 12h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI. As inscrições são gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- a) Nome do Bloco;
- b) Nome do Responsável;
- c) Endereço do Responsável;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Telefone.

Parágrafo Único – Todos os blocos inscritos deverão trazer nove (09) cópias do histórico do bloco no ato da inscrição, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição, o bloco carnavalesco declara aceitar todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

Art. 5º – Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.

Parágrafo único – Qualquer outro bloco, incluindo os de cidades vizinhas, que queiram desfilar na avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo sem, contudo, concorrer às premiações editadas pela Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019, e que sua participação não resulte em prejuízo para

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.cultura.parnaiba.pi.gov.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

os demais blocos, que estão devidamente inscritos.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bois usando os nomes das mesmas e as indumentárias. Fica também vetada a participação de empresas, circos, parques de diversões, buffet, clubes e demais instituições ou pessoas jurídicas que possuam fantasias, adereços, brinquedos ou outros equipamentos de animação, promoção, propaganda e/ou decoração festiva. Em outras palavras, o nome ou participação de instituições acima citadas, só poderão aparecer quando for patrocínio ou apoio, mas jamais com concorrente no concurso carnavalesco.

Parágrafo Único – O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

CAPÍTULO II
DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

Art. 7º – O desfile de que trata este regulamento será realizado na Av. São Sebastião, no dia 05 de março de 2019, terça-feira, (com concentração próximo à Igreja Santo Expedito), com início às 18h, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

CAPÍTULO III
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilarão obedecendo à ordem do sorteio que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2019, no intervalo do concurso da Corte do Carnaval de Parnaíba.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

Art. 9º – A COC 2019 terá as seguintes comissões e ela subordinadas:

- Comissão de Concentração;
- Comissão de Cronometragem;
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

- Comissão Julgadora (Corpo de Jurados).

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela COC 2019 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do desfile.

Parágrafo Único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba, a Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura não serão responsabilizados por alguma alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela COC 2019.

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco indicará à COC 2019, 01 (um) representante formalmente até o dia 01 de março de 2019 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 12 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela COC 2019 e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO V

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 13 – A Concentração dos blocos carnavalescos será na Avenida São Sebastião em local determinado pela COC 2019, que comunicará a cada participante, observando-se que:

Parágrafo Único – Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao portal de entrada.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 14 – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.

Art. 15 – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16 – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I. Caso ocorra falta parcial de energia ou de som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.

II. Todos os blocos devem confirmar presença à comissão organizadora às 18h. Caso não esteja presente o bloco será eliminado e terá como punição a perda de 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 17 – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiando publicamente ato ou objeto de culto

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

religioso;

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores ou autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Parágrafo Segundo – Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 18 – O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros, escolhidos pela COC 2019.

TÍTULO I
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 19 – Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- a) Tema;
- b) Animação;
- c) Originalidade;
- d) Organização do Bloco;
- e) Estandarte e Porta-estandarte;
- f) Música;
- g) Fantasias.

Art. 20 – Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

II. No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Tema, persistindo o empate considerar-se-á o quesito Animação.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 – A apuração das notas será feita em local público, pela COC 2019, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 22 – À COC 2019 compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados;
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento;
- III. Divulgar os resultados deste desfile.

CAPÍTULO X
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados em formulário específico (Anexo IX), por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 24 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 – Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos no resultado final de julgamento do Bloco

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

Carnavalesco aquele bloco cujo responsável venha a descatar qualquer integrante da COC 2019, da Superintendência Municipal de Cultura, do corpo de jurados e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Organizadora do Carnaval 2019 e Conselho Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI, 11 de janeiro de 2019

Emerson Ramalho de Moura Barbosa

Secretário Municipal da Gestão

Albert Nunes de Carvalho

Superintendente Municipal de Cultura

Dotê Thiago Soares Leitão

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL 2019, que deverão ser feitas no período de 14 a 21 de janeiro de 2019, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 2º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL OU RAINHA GAY DO CARNAVAL 2019 aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Não ter sido eleito na categoria à qual concorre nos dois anos imediatamente anteriores em Parnaíba.
- V. Ser do gênero masculino, com a orientação homossexual, que performe no concurso o gênero feminino (para concorrer à Rainha Gay do Carnaval)
- VI. Ser membro de escolas de samba e blocos carnavalescos.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidaturas e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Os inscritos no Edital 001/2019, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- a) Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura;
- b) Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III
DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 22 de janeiro de 2019 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Art. 6º – A ordem dos desfiles será por categoria, conforme segue:

- 1- Rei Momo
- 2- Rainha do Carnaval
- 3- Rainha Gay do Carnaval

Parágrafo único: o tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 02 (dois) a 04 (quatro) minutos.

Art. 7º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficará durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO

Art. 8º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia 25 de fevereiro de 2019, segunda-feira, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2019.

Art. 9º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2019, no local do concurso, até às 18h.

Art. 10 – A COC 2019 se reserva o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- Tenham conotações políticas;
- Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 11 – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelo corpo de jurados.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 12 – O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 03 (três) jurados escolhida pela COC 2019, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 13 – Os itens analisados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Fantasia carnavalesca;
- Caracterização;
- Samba no pé;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

- Beleza Plástica;
- Simpatia;
- Animação.

Parágrafo primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, apenas de meio ponto, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo segundo: As notas concedidas pelos julgadores não serão contestadas e nem solicitadas revisão pelos candidatos, ou por qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COC 2019 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

Art. 15 – Apurados os votos, será anunciada, oficialmente, nessa ordem:

- a candidata vencedora do título de Rainha do Carnaval;
- o candidato vencedor do título de Rei Momo;
- o candidato vencedor do título de Rainha Gay do Carnaval.

Parágrafo primeiro: os vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente e logo após receberão das mãos do Exmo. Sr. Prefeito e do Superintendente Municipal de Cultura, os Mantos, as Coroas, o Cetro e a Chave da Cidade.

CAPÍTULO VII

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias:

- Samba no Pé e Beleza, para Rainha do Carnaval;
- Samba no Pé e Simpatia, para Rei Momo;
- Samba no Pé e Fantasia, para Rainha Gay do Carnaval.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico (Anexo IX) pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2019 julgar tal pedido.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 001/2019 Carnaval de Parnaíba 2019, caso seja considerado apto pela COC 2019, por ter cumprido Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
REGULAMENTO DO CONCURSO DE
REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2019

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019.

Parnaíba (PI), 11 de janeiro de 2019.

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura

Thiago Soares Leitão
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNAÍBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

b) Participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;
Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 5º – O Concurso “FANTASIA DO CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019” acontecerá nas categorias: MASCULINO e FEMININO.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E TEMPO DOS DESFILES

Art. 5º – A Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 22 de janeiro de 2019 às 10h. Estes se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado e anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Parágrafo único: o tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato, será de 02 (dois) a 04 (quatro) minutos.

Art. 6º – Após o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO

Art. 7º – O Concurso de que trata este Regulamento será realizado dia 25 de fevereiro de 2019, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COC 2019;

Art. 8º – Os concorrentes deverão se apresentar à COC 2019, no local do concurso, até às 18h.

Art. 9º – A COC 2019 se reserva o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- a) Tenham conotações políticas;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

- b) Apresentem grifos ou logotipos de patrocinadores;
c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO

Art. 10 – O julgamento do Concurso será feito por uma comissão de 03 (três) jurados escolhida pela COC 2019, não cabendo veto por parte dos candidatos quanto aos escolhidos.

Art. 11 – Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Beleza
b) Criatividade
c) Originalidade
d) Acabamento

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COC 2019 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

CAPÍTULO VI
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 17 – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor ou vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

nas categorias:

1. Beleza;
2. Criatividade.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18 – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 19 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

Art. 20 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico (Anexo IX) pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COC 2019 julgar tal pedido.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 001/2019 Carnaval de Parnaíba 2019, caso seja considerado apto pela COC 2019, por ter cumprido Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos carnavalescos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IV
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FANTASIA - CARNAVAL DE PARNÁIBA 2019

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Parnaíba (COC) 2019.

Parnaíba (PI), 11 de janeiro de 2019.

Emerson Ramalho de Moura Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura

Doté Thiago Soares Leitão
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARNÁIBA
www.culturaparnaiba.com.br | cultura@parnaiba.pi.gov.br
Av. Pres Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI

EDITAL DE CARNAVAL



ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO ESCOLA DE SAMBA 2019

Nome da Escola de Samba: _____
 Nome Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Representante Legal: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
 Dados Bancários: _____
 Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____
 Endereço do Barracão: _____
 Nome do Representante da Escola para compor a Comissão de Verificação de regularidades: _____
 () Li o Regulamento do Concurso (do qual participei) e o Edital nº 001/2019, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

Documentos obrigatórios:

- Cópia da RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- Histórico e justificativa do enredo, letra do samba, ficha técnica da agremiação e roteiro do desfile.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARNAÍBA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLA DE SAMBA – 2019

Nome da Escola de Samba: _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS 2019

Nome do Bloco: _____
 Representante Legal: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
 Dados Bancários: _____
 Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____
 Escolha uma das duas opções abaixo:
 () Quero participar do desfile de Blocos Carnavalescos 2019 e concorrer à premiação
 () Quero participar do desfile de Blocos Carnavalescos 2019 sem concorrer à premiação
 () Li o Regulamento do Concurso (do qual participei) e o presente Edital nº 01/2019, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

OBS: Cópia da RG, CPF, Comprovante de Endereço do Responsável e histórico do Bloco.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS – 2019

Nome do Bloco: _____
 Representante legal: _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL 2019

MARQUE A CATEGORIA À QUAL VOCÊ CONCORRERÁ:

- () REI MOMO
 () RAINHA DO CARNAVAL
 () RAINHA GAY DO CARNAVAL

Nome do(a) candidato(a): _____
 Nome artístico: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
 Dados Bancários: _____
 Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____

() Li o Regulamento do Concurso (do qual participei) e o presente Edital nº 001/2019, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

OBS: - Cópia da RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;

CONCURSO REI MOMO, RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA GAY DO CARNAVAL 2019

() REI MOMO () RAINHA DO CARNAVAL () RAINHA GAY DO CARNAVAL

Nome do(a) Candidato(a): _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura



ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO FANTASIA DE CARNAVAL 2019

Nome do candidato (a): _____
 Nome artístico: _____
 Categoria Fantasia: () Masculina () Feminina
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
 Dados Bancários: _____
 Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____ Banco: _____
 Tema da Fantasia: _____

() Li o Regulamento do Concurso (do qual participei) e o presente Edital nº 01/2018, aceitando todos os termos ali determinados.

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

OBS: - Cópia da RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO FANTASIA DE CARNAVAL - 2019

Nome do Candidato (a): _____

Parnaíba (PI) _____ de janeiro de 2019

Responsável pela Inscrição

Superintendência de Cultura

INEDITORIAS



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Parnaíba
Instituto de Previdência do Município de
Parnaíba - IPMP



Portaria IPMP nº 02/2019

Dispõe sobre designação de
servidor para a função de Tomador
de Suprimento de Fundos do
IPMP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA - IPMP, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que
estabelece o art. 25, III, IV e X, da Lei Municipal nº. 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o servidor Fernando Carvalho Santos Correia, para
a função de Tomador de Suprimento de Fundos do IPMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e esta Portaria entrará em vigor e produzirá
seus respectivos efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 11 de janeiro de 2019.

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata - Audiência Pública para discussão Orçamentária do Município de Parnaíba para o exercício financeiro de 2019. Aos quinze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, na sede da Câmara, sito à Praça da Graça, s/nº, Edifício Elias Ximenes do Prado, às 9:00 horas da manhã, se reuniram neste ato as seguintes autoridades: Vereador Bernardo da Silva Lima; presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, os Vereadores André Silva Neves, João Batista O. dos Santos, Maria de Fátima Carmo Leira Dourado, Daniel Jackson Araújo de Souza, Antônio Fortes Diniz, Sr. Anísio Neves; SUPLENTE - Prefeitura de Parnaíba, Alessandro Oliveira do Nascimento - SUPLENTE - Câmara, Sr. Emanuel Reis; Assessor Gabinete Vereador Bernardo Lima. Após registro das autoridades o Sr. Presidente da Comissão declarou aberta esta audiência e concedeu a palavra ao Sr. Emanuel Reis o qual fez uma breve explanação sobre o Orçamento e que se objetiva esta audiência sendo em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal que inclui discutir e esclarecer juntamente com toda sociedade organizada o Orçamento do Município de Parnaíba para o ano de 2019, composto do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, Revisão do Plano Plurianual, Municipal de Parnaíba para o quadriênio 2018 a 2021, e a Revisão das Diretrizes para elaboração e execução da Lei Desamortizatória para o exercício financeiro de 2019. Após

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

formou o valor total do Orçamento para o ano de 2019, R\$ 393.427.950,00 (trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, e novecentos e cinquenta reais), valor este incluso de todas as secretarias, que foi feita breve explanação sobre as mesmas. Logo depois os Vereadores Antônio Diniz e Fátima Carmo Leira fizeram suas colocações no tocante as questões do IPMP e os valores da secretaria de transporte, e foram promovidos alguns esclarecimentos por parte do Sr. Anísio Neves. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada esta audiência. Foi em seguida a Plenária da Câmara Municipal de Parnaíba em 30 de Novembro de 2018. Em anexo assinatura dos presentes. Também informamos que a íntegra desta audiência consta de nossos arquivos em áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/nº
Telefones (086) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Bernardo da Silva Lima
João Batista O. dos Santos
André Silva Neves

Maria de Fátima Carmo Leira Dourado
Daniel Jackson Araújo de Souza
Antônio Fortes Diniz

Alessandro Oliveira do Nascimento (SUPLENTE - PM P)

Fuêto (SUPLENTE - PM P)

João Paulo de Souza (CÂMARA - COABOR)

Emmanuel Reis (GABINETE - VEREADOR: EMANUEL REIS)

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
 Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente Interino de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
 Secretário de Governo

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Rafael Alves de Sousa
 Secretário de Educação

Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
 Secretária Interina de Serviços Urbanos e Defesa Civil
 Presidente Interina da Empresa Parnaibana e Serviços - EMPA

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Secretário Interino de Gestão

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

Rejane Maria Mendes Moreira
 Secretária de Saúde

Edrivandro Gomes Barros
 Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente Interina de Comunicação

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança

Lisandro Ayres Furtado
 Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
 Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

